



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O MUNICIPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-Pr, representado pelo Prefeito Laercio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, do Decreto nº 291/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.3. São pregoeiros do Município de Rebouças-Pr: Édina Cristina Faganeli Borges, Solange da Luz S. Saqueto e André de Lara Carlos, designados pela Portaria nº 213/2024 de 06 de agosto de 2024.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

|                                                                                    |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> | <b>DO DIA 15 DE MAIO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS</b> |
| <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                | <b>DIA 28 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS</b>                                          |

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br).



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças-Pr, [www.reboucas.pr.gov.br](http://www.reboucas.pr.gov.br), no link Transparência-licitações, bem como no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, e no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.8. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

## 2. OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de pedras britas diversas, pedrisco, pó de pedra e rachões para atender às necessidades da secretaria de Serviços Urbanos e Rurais.

## 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste pregão para ata de registro de preço é de **R\$ 1.047.100,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e cem reais)**.

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão eletrônico para ata de registro de preço por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)

4.3. A impugnação será julgada em até cinco dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Rebouças-PR, e disponibilizada no sítio [www.reboucas.pr.gov.br](http://www.reboucas.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações bem como no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas.

5.1.1 O Município irá fazer a retirada dos materiais nas empresas em um raio máximo de distância de 20km de distância do Pátio de Maquinas Municipal situado na Avenida Francisco Perussolo, nº 423, Rebouças-PR, as empresas com distancia maior que raio de distância de 20km deverão fazer a entrega em local determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais de acordo com a nota de empenho, sendo em zona rural e urbana do Município.

5.1.2. Justifica-se a opção do Sistema de Registro de Preços adotada pelo município, traz a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a



necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico para ata de registro de preço as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.10. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.13. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**



6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico para ata de registro de preço se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão para ata de registro de preço, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para ata de registro de preço, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico para ata de registro de preço .

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa



será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Após a fase de lances aparecerá uma notificação para os licitantes não vencedores para formalização do cadastro reserva, desde que ACEITEM cotar o objeto em PREÇO IGUAL ao do LICITANTE VENCEDOR, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.14. . Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.16.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



8.16.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

8.18. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.20. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.21. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

**8.22. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:**

9.4.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para ata de registro de preço para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão eletrônico para Registro de preço.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

#### 9.4.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

9.4.1, O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.8 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão para Registro de preço.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de contratos ou Atas de Registro de Preço que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.11. Estudos setoriais;

10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.10. Serão também desclassificadas as propostas:



- 10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- 10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 10.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado a Pregoeira, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com Validade de até de 30 (trinta) dias.

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração conjunta Anexo III.

#### 11.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.12.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.12.2. Licença Ambiental de Operação (LO), devidamente emitida pelo órgão competente, de acordo com o objeto deste edital.



### **11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial do último Exercício.
- b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 - Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

**11.13.1.** As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente Registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente Registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

**11.13.2.** A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que (<1,0), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

### **13. RECURSOS.**



A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.



## **14. CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preço será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preço, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

14.9. Formalização do cadastro reserva

14.9.1. Após a homologação do pregão eletrônico para registro de preço, serão observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.9.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto Municipal nº 291 de 28 de dezembro de 2023;



14.9.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

14.9.2.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.9.3. O registro a que se refere o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

14.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º do Decreto Municipal nº 291/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

14.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 291/2023.

14.9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

16.001.15.452.0011.2161.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO fonte 1000 reduzido 1213.

16.002.26.782.0010.2167.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO fonte 1000 reduzido 1300.



## **16. DAS SANÇÕES:**

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, na determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

17.6.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**18.1** – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução da Ata de Registro de Preço para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço ;

b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço



e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

19.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

19.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

19.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

19.8. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 3-Declaração Conjunta;

Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preço.



**MUNICIPIO DE REBOUÇAS**  
**PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI**

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



19.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 22 de abril de 2025.

André de Lara Carlos

Pregoeiro

Portaria nº 213/2024



**PORTARIA Nº 213/2024**

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiras os servidores efetivos, EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES, SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO e ANDRÉ DE LARA CARLOS, os quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 16 de agosto de 2024.

**LUIZ EVERALDO ZAK**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 226/2025**

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Eliane Regina de Melo;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 234/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 28 de janeiro de 2025

**LAERCIO ANTONIO CIPRIANO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para aquisição de pedras britas diversas, pedrisco, pó de pedra e rachões para atender às necessidades da secretaria de Serviços Urbanos e Rurais.

O objeto deste termo é a aquisição de pedras britas diversas, pedrisco, pó de pedra e rachões para atender às necessidades da secretaria de Serviços Urbanos e Rurais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de pedras britas diversas, pedrisco, pó de pedra e rachões, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais para a manutenção das estradas urbanas e rurais que não possuem pavimentação asfáltica.

Esses materiais são essenciais para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços realizados, contudo a manutenção é uma tarefa essencial para garantir a mobilidade e a segurança dos usuários. Esses materiais desempenham um papel crucial na preservação e melhoria das condições das vias, assegurando que as estradas permaneçam transitáveis, mesmo em condições climáticas adversas.

Podendo destacar-se alguns pontos importantes sobre o uso desses materiais:

**Britas:** São um dos principais insumos utilizados na manutenção dessas estradas. Elas funcionam como agregado na construção de camadas de base e sub-base, proporcionando resistência e estabilidade ao pavimento. A aplicação de britas nas estradas ajuda a suportar as cargas dos veículos, reduzindo a deformação do solo e minimizando o desgaste das vias ao longo do tempo. Além disso, sua utilização contribui para a drenagem adequada, evitando o acúmulo de água nas superfícies das estradas, o que poderia levar à formação de buracos e à degradação do pavimento.

**Pedrisco:** É outro material essencial para a manutenção, ele é utilizado para melhorar a drenagem e estabilizar o solo, evitando alagamentos e erosão. O pedrisco pode ser aplicado em camadas superiores das estradas, ajudando a criar uma superfície mais uniforme e segura para os usuários. Sua capacidade de promover a drenagem adequada é especialmente importante em regiões



onde as chuvas são frequentes, pois previne o acúmulo de água que pode comprometer a integridade da via.

**Pó de pedra:** Desempenha um papel importante, pois pode ser utilizado como agregado fino nas misturas que compõem as camadas das estradas. A inclusão do pó de pedra contribui para melhorar a compactação do solo e aumenta a durabilidade da superfície da estrada. Além disso, sua utilização promove práticas sustentáveis ao reduzir o desperdício de materiais.

**Rachões:** Utilizados em áreas críticas das estradas, onde há risco de deslizamentos, pois esses materiais maiores proporcionam suporte estrutural significativo, ajudando a estabilizar o solo e prevenir acidentes. A aplicação de rachões é fundamental em solos instáveis, garantindo que as estradas permaneçam seguras para o tráfego.

Em suma, a utilização eficiente desses materiais na manutenção das estradas urbanas e rurais sem asfalto, são essenciais para garantir que as vias permaneçam acessíveis e funcionais ao longo do tempo.

### 3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

#### 3.1 DOS LOCAIS:

O Município irá fazer a retirada dos materiais nas empresas em um raio máximo de 20km de distância do Pátio de Máquinas Municipal situado na Avenida Francisco Perussolo, nº 423, Rebouças-PR, as empresas com distância maior que raio de distância de 20km deverão fazer a entrega em local determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais de acordo com a nota de empenho.

#### 3.2 DAS QUANTIDADES:

| Item | Descrição do item                                                                                                                                                         | Unidade de medida | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------|-----------------|
| 1    | BICA CORRIDA. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito.   | Tonelada          | 15000  | R\$ 47,00       | R\$ 705.000,00  |
| 2    | BRITA GRADUADA. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito. | Tonelada          | 900    | R\$ 53,00       | R\$ 47.700,00   |



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



|              |                                                                                                                                                                             |          |      |                         |                |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------------|----------------|
| 3            | PEDRA BRITA Nº 1. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito. | Tonelada | 400  | R\$ 50,00               | R\$ 20.000,00  |
| 4            | PEDRA BRITA Nº 2. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito. | Tonelada | 400  | R\$ 50,00               | R\$ 20.000,00  |
| 5            | PEDRA BRITA Nº 4. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito. | Tonelada | 600  | R\$ 50,00               | R\$ 30.000,00  |
| 6            | PEDRISCO. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito.         | Tonelada | 3000 | R\$ 56,00               | R\$ 168.000,00 |
| 7            | PÓ DE PEDRA. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito.      | Tonelada | 500  | R\$ 47,00               | R\$ 23.500,00  |
| 8            | RACHÃO GRANDE. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito.    | Tonelada | 350  | R\$ 47,00               | R\$ 16.450,00  |
| 9            | RACHÃO MÉDIO. Distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas, para o Município fazer a retirada do produto seja da sede da cascalheira ou em local de depósito.     | Tonelada | 350  | R\$ 47,00               | R\$ 16.450,00  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                             |          |      | <b>R\$ 1.047.100,00</b> |                |

O presente Termo de Referência foi elaborado levando em consideração as necessidades específicas da Secretaria envolvida. As quantidades e especificações dos itens descritos neste documento foram cuidadosamente determinadas com base nas demandas identificadas pela secretaria, garantindo que os recursos fornecidos sejam adequados e suficientes para atender às suas respectivas atividades e responsabilidades



institucionais. A elaboração das quantidades considerou criteriosamente o histórico de gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

#### **4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**4.1** O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início.....

**4.2** O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

**4.3** As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

**4.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

**4.5** Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

**4.6** O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**4.7** A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos produtos desta licitação.

**4.8** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do Contrato.



**4.09** A CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do fornecimento enquanto perdurar o contrato.

**4.10** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.11** A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizadas em sua proposta.

**4.12** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.13** Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.14** Todos os produtos empregados deverão atender aos critérios de resistência, durabilidade e alta qualidade.

**4.15** Serão recusados caso os produtos que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis.

**4.16** Caso houver a substituição dos produtos, a reposição será feita por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**4.17** Os materiais deverão estar livres de impurezas, contaminantes ou matérias orgânicas;

**4.18** A CONTRATADA deverá conter as licenças ambientais necessárias para a extração e fornecimento dos materiais;

**4.19** O fornecimento deve ser feito de maneira fracionada durante o exercício de 2025/2026, sendo que após a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais, a contratada deverá fornecer os materiais conforme a necessidade.

**4.20** O fornecimento deve ser feito de maneira fracionada durante o exercício de vigência, sendo que após a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais, a contratada deverá fornecer os materiais conforme a necessidade.



#### **4.21 PARA EMPRESAS ATÉ UM RAIOS DE 20KM.**

**4.21.1** A contrata deverá ter sua sede, com distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas;

**4.21.2** O Município irá fazer a retirada dos materiais nas empresas em um raio máximo de 20km de distância do Pátio de Máquinas Municipal situado na Avenida Francisco Perussolo, nº 423, Rebouças-PR, com a nota de empenho em mãos, tendo como obrigação a empresa autorizar o carregamento.

#### **4.22 PARA EMPRESAS FORA DO RAIOS DE 20KM**

**4.22.1** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**4.22.1** A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como pela entrega pontual e adequada dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após envio da nota de empenho, em endereço indicado na nota de empenho podendo ser na zona rural e urbana do município.

### **5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato terá como gestor e fiscal do contrato responsáveis:

Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais, Gestor do contrato – Jaciel Martins, Fiscal de contrato- Alex Fabrício de Paula.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo de referência.

### **7. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para essa contratação máximo é de **R\$ 1.047.100,00 um milhão e quarenta e sete mil e cem reais)** para a aquisição deste objeto. O pagamento poderá ser realizado em até 30 dias após emissão de nota fiscal.

### **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**



O pagamento decorrente do objeto desta contratação ocorrerá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

16.001.15.452.0011.2161.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO fonte 1000 reduzido 1213.

16.002.26.782.0010.2167.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO fonte 1000 reduzido 1300.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O fornecimento dos materiais deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda de secretaria.

9.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato.

## **10 - REFERÊNCIAS DE MERCADO**

Foram utilizados como parâmetros para elaboração do melhor preço 07 cotações de empresas do ramo, banco de preço e plataforma BLL. A elaboração do preço para a abertura da licitação de cada item foi feita conforme a realidade de mercado, utilizando os parâmetros de menor preço das cotações das empresas.

## **11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os licitantes devem apresentar, em conjunto com as propostas, indicação de fabricante, marca e modelo.

Os produtos devem ser de qualidade, sem qualquer defeito ou manutenção já realizada, seguir as descrições e especificações contidas na respectiva especificação técnica.

## **12. OBSERVAÇÕES GERAIS**

a) Todas os itens deverão ser entregues embalados e devidamente protegidos na embalagem original do fabricante, prevenindo contra avarias no transporte.

b) Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como equipamentos, frete e transporte dentro das dependências da Secretaria solicitante até a localidade indicada pela unidade técnica, quando da entrega.



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão eletrônico para Registro de preço (lembrando que a validade Da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



## ANEXO II

### 1. MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº -----**

| Ordem | Especificação | Unid.<br>Med. | Quant. | Marca | Valor<br>Máx.<br>Unit.<br>(R\$) | Valor<br>Máx.<br>Total.<br>(R\$) |
|-------|---------------|---------------|--------|-------|---------------------------------|----------------------------------|
| 1     |               |               |        |       |                                 |                                  |

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão para Registro de preço , na Forma Eletrônica nº-----/-----acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Neste ato representado pelo (a)sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice- prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ( )SIM ( )NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)



**E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)**

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o número \_\_\_\_\_, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
  
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
  
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do proponente

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



#### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL :

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

#### ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E .....

Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua, n.º, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua .....

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º ....., pactuar e contratar nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:**

Objeto.....

§ 1º - O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de R\$ 44



## MUNICIPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



#### LOTE 1

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|-----------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1    |           |         |        |                 |                 |              |
|      |           |         |        | TOTAL:          |                 |              |

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas desta Ata serão supridos com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 4.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 5.º - O valor inicial contratado será fixo e irrevogável.

§ 6.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.



a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado

### **CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início.....

**4.2** O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

**4.3** As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

**4.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

**4.5** Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

**4.6** O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



**4.7** A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos produtos desta licitação.

**4.8** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do Contrato.

**4.09** A CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do fornecimento enquanto perdurar o contrato.

**4.10** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.11** A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizadas em sua proposta.

**4.12** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.13** Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.14** Todos os produtos empregados deverão atender aos critérios de resistência, durabilidade e alta qualidade.

**4.15** Serão recusados caso os produtos que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis.

**4.16** Caso houver a substituição dos produtos, a reposição será feita por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**4.17** Os materiais deverão estar livres de impurezas, contaminantes ou matérias orgânicas;



**4.18** A CONTRATADA deverá conter as licenças ambientais necessárias para a extração e fornecimento dos materiais;

**4.19** O fornecimento deve ser feito de maneira fracionada durante o exercício de 2025/2026, sendo que após a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais, a contratada deverá fornecer os materiais conforme a necessidade.

**4.20** O fornecimento deve ser feito de maneira fracionada durante o exercício de vigência, sendo que após a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais, a contratada deverá fornecer os materiais conforme a necessidade.

**4.21 PARA EMPRESAS ATÉ UM RAIOS DE 20KM.**

**4.21.1** A contrata deverá ter sua sede, com distância máxima de 20 km da sede do Pátio de Máquinas;

**4.21.2** O Município irá fazer a retirada dos materiais nas empresas em um raio máximo de 20km de distância do Pátio de Máquinas Municipal situado na Avenida Francisco Perussolo, nº 423, Rebouças-PR, com a nota de empenho em mãos.

**4.22 PARA EMPRESAS FORA DO RAIOS DE 20KM**

**4.22.1** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**4.22.1** A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como pela entrega pontual e adequada dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após envio da nota de empenho, em endereço indicado na nota de empenho podendo ser na zona rural e urbana do município.

**CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**§ 1º** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



§ 2º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I- Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II- Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

III- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o Art. 31.

§ 4º No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no Art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.



- I- Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- II- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- III- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- IV- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- V- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 36.

#### **CLÁUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA**

Parágrafo único: O objeto do presente contrato possui o prazo de ..... (.....) meses, com início em ..... e término em .....

#### **CLÁUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO**

§ 1º A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

§ 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



§ 3º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 6º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 7º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 8º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 9º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 10º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.



### **CLAUSULA SETIMA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

### **CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR .....

\_\_\_\_\_  
LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....  
CNPJ:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CI.RG:

.....

CI.RG:

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://reboucas.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9c9a9af7-7064-48d5-99eb-9ab28096fd57>

